Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

LEI Nº. 2.299 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera anexo da Lei 2.268 de 18 de agosto de 2017 – PPA em exercício, o anexo da Lei 2.281 de 20 de outubro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, Incluindo Programa de Governo Minha Casa Minha Vida e Programa Agricultura Forte.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º- Fica incluído os seguintes Programas de Governo na Lei Municipal Nº. 2.268 de 18 de agosto de 2017, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2018 a 2021, conforme segue abaixo:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade orçamentária: 01- Secretaria de Assistência Social
Função: 16 – Habitação
Subfunção 482 – Habitação Urbana
Programa: 0123– Minha Casa, Minha Vida

Descrição dos objetivos do programa: Fomento a Habitação Social no Município no qual serão disponibilizados recursos financeiros para conclusão das obras de 35 casas, as quais encontram-se em andamento neste município.

Órgão: 06 – Secretaria Mun. Agricultura Ind. Com. Meio Ambiente
Unidade orçamentária: 01- Secretaria Mun. Agricultura Ind. Com. Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 605 – Abastecimento
Programa: 0124 – Agricultura Forte

Descrição dos objetivos do programa: Fortalecer o setor primário do Município através do apoio a Agricultura.

Art. 2º- Fica incluído os seguintes Programas de Governo na Lei Municipal nº 2.281 de 20 de outubro de 2017, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade orçamentária: 01- Secretaria de Assistência Social
Função: 16 – Habitação
Subfunção 482 – Habitação Urbana
Programa: 0123– Minha Casa, Minha Vida

Órgão: 06 – Secretaria Mun. Agricultura Ind. Com. Meio Ambiente
Unidade orçamentária: 01- Secretaria Mun. Agricultura Ind. Com. Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 605 – Abastecimento
Programa: 0124 – Agricultura Forte

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2018.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei nº 2.385/2018, que Altera PPA e LDO, Criando Programa "Minha Casa, Minha Vida" e Programa "Agricultura Forte".

O objetivo do presente Projeto de Lei é criar no Planejamento do Município dois Programas de Governo sendo estes, Programa Minha Casa, Minha Vida e Programa Agricultura Forte, possibilitando dessa forma, investir em Agricultura e Assistência Social.

O programa "Minha Casa, Minha Vida" tem o objetivo de auxiliar financeiramente a conclusão das obras do Programa Federal através do Ministério de Estados das Cidades, para os Municípios com até 50.000 habitantes, oferta pública 2012 (PMCMV SUB/50), conforme Lei Municipal N°. 1751/2012, que autorizou o Poder Executivo Municipal a participar do programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV II. Sendo que o referido programa do Governo Municipal vai possibilitar despender recurso financeiro do município para a conclusão das obras das Habitações de Interesse Social, as quais encontram-se paradas pelo motivo de ter findado o prazo para conclusão das obras em novembro de 2016. Sendo que de acordo com a Portaria Nº. 494, abriu-se novo prazo para conclusão das obras. Por isso, uma vez concluídas as referidas obras, serão beneficiadas 35 (trinta e cinco) famílias que aguardam por um longo período a conclusão e entrega das Unidades Habitacionais, que tanto necessitam.

O Programa "Agricultura Forte" por sua vez, traz duas ações. Uma delas objetiva Adquirir Calcário, que beneficiará em torno de 120 famílias da agricultura familiar, selecionadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Outra ação do programa refere-se à aquisição de um trator a ser utilizado pela Patrulha Agrícola, desenvolvendo serviços diversos a comunidade rural do município.

Ambos os programas são de suma importância para o desenvolvimento do município, haja vista que investimentos em Agricultura e Assistência Social são ações de apoio as comunidades que contribuem para o bem-estar, melhorando a qualidade de vida e a renda dos munícipes.

Todos os argumentos acima elencados são exemplos da preocupação do texto que ora se propõe em investir na comunidade Jariense, garantindo o direito à moradia e fortalecendo a agricultura que compõe a base econômica do município. Diante dessa premissa, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo, a especial atenção quanto ao Projeto de Lei ora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime desta casa de Leis.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL